



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Inexigibilidade .....	11
Aviso de Contratação Direta .....	14
Homologação / Adjudicação .....	18
Aviso de Licitação .....	18
<b>Outros Atos</b> .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 31 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 18/2025 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/02/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 18/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 27 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 3 de 18



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 32 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2024, instaurado pela Portaria nº 82/2024 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/03/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2024, instaurado pela Portaria nº 82/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 27 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 4 de 18



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 33 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2024, instaurado pela Portaria nº 83/2024 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/03/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2024, instaurado pela Portaria nº 83/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 27 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 5 de 18

Outros atos oficiais



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA - APAE - LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ sob o nº. 54.851.977/0001-41.

**Objeto:** Acolher e amparar as crianças e adolescentes que possuem deficiências físicas, psíquicas e outras, em regime de acolhimento institucional 8 horas por dia, de ambos os sexos, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho parte integrante deste.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Início:** 28/02/2025

**Término:** 28/02/2026

**Valor Global:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme cronograma físico financeiro/2025.

Lei Municipal: 2134 de 11/12/2024

O Município de Santa Cruz da Conceição, por interveniência do departamento de Educação possuiu termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA**, formalizados ao longo dos anos, autorizado por Lei e plano de trabalho para cada ano específico.

No início de 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "**no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 6 de 18



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

*saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.*

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento das crianças/adolescentes na entidade, em situação de acolhimento integral, 8h por dia, de segunda a sexta-feira.

Serão atendidos alunos matriculados no ensino fundamental – fase I, na faixa etária de 4 anos a 29 anos e 06 meses, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla, nos níveis de apoio extensivo (necessidade de acompanhamento regular em ambientes definidos, sem tempo limitado\_) e Pervasivo (apoio constante de alta intensidade, de longa duração/ ao longo da vida, em vários ambientes na presença de várias pessoas) e com TEA (transtorno do espectro autista) nos níveis II (necessidade de apoio substancial) e III (necessidade de apoio muito substancial) de acordo com a classificação do DSM V.

Até o presente momento, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA, cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades educacionais e de desenvolvimento sócio educativo das crianças/adolescentes especiais por ela atendidas. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimento do departamento municipal.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à educação e cultura.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados.

Solicitamos manifestação da Procuradoria do Município, que se manifestou favorável para a continuidade do Termo de Fomento, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014 com suas alterações.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo aditivo.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela APAE não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis às crianças e adolescentes por eles atendidas.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a prorrogação do Termo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 7 de 18



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Cruz da Conceição, 28 de fevereiro de 2025.

  
**FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI**  
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 8 de 18



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**Interessado: APAE Pirassununga**  
**ADITAMENTO ao Termo de Fomento Nº 01/2023**  
**Termo aditivo 01/2025**

Trata-se de justificativa para continuidade do Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA.**

As considerações trazidas pela Diretora de Educação atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos, devendo ser elaborado o Termo aditivo de Fomento e comprovar-se as obrigações previstas no artigo 34 e 35 da lei Federal 13.019/2014.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Santa Cruz da Conceição, 28 de fevereiro de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

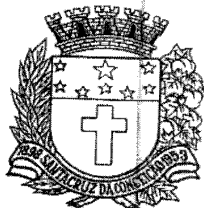
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 9 de 18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.134 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, para formalização do Termo de Fomento e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para consecução de finalidade de interesse público e recíproco através do Termo de Fomento.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em até 12 (doze) parcelas em conformidade com o Termo de Fomento, mediante apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos durante o ano.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2025:  
categoria econômica 3350.43.00.0.01.220 – Recursos próprios

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

CARLOS  
EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE  
E:30822066890

Digitally signed by  
CARLOS EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE  
822066890  
Date: 2024.12.11  
14:39:16 -03'00'

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: 3567-9200 – CEP. 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 10 de 18



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:3082206  
6890

Digitally signed by CARLOS  
EDUARDO ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30822066890  
Date: 2024.12.11 14:39:29  
-03'00'

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Sérgio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: 3567-9200 – CEP. 13.625.043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 11 de 18

### Licitações e Contratos

### Inexigibilidade



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 137/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.122/21 e suas alterações.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a apresentação artística Carnavalesca no Município de Santa Cruz da Conceição.

**DA CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

**DA CONTRATADA:** **DJ NILTINHO – JOSÉ NILTON MOREIRA DOS SANTOS**, com sede à Av. Paul Harris, nº 1135, Jardim do Bosque, cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.901.074/0001-60, neste ato representada por seu proprietário o senhor José Nilton Moreira dos Santos, portador do R. G. nº 22.506.189-2, com CPF/MF nº 139.346.748-28 residente e domiciliado no Município de Leme/SP.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):**

Trata-se de contratação do **DJ NILTINHO – JOSÉ NILTON MOREIRA DOS SANTOS** para realização de apresentação artística Carnavalesca no Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

O DJ Niltinho – José Nilton Moreira dos Santos, possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza shows compatíveis ao esperado pela Administração, em

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 12 de 18



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

vários Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):**

Com relação ao valor da contratação, o Dj Niltinho, apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

**DO VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

**DO PRAZO:** 15 (quinze) dias

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

#### **COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):**

- a) Ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

**C.N.P.J. 44.751.725/0001-97**

**Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 – CEP: 13.625.000**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 13 de 18



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

#### *Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprove que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.
- j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo o Dj Niltinho como atração, a fim de comprove sua consagração pela opinião pública.

#### **ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):**

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):**

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO  
ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:308220  
66890

Digitally signed by CARLOS  
EDUARDO ARANHA DE  
ALBUQUERQUE:30822066890  
Date: 2025.02.28 11:40:13  
-03'00'

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**

*C.N.P.J. 44.751.725/0001-97*

*Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 – CEP: 13.625.000*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 14 de 18

### Aviso de Contratação Direta



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### **AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **FUNDAMENTO LEGAL** **(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	391/2025
PROCESSO Nº	138/2025
SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR	COPY & COMPANY – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ/MF Nº	05.160.543/0001-90
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	421/2025
EMPENHO Nº	421/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAS/SERVIÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IMPRESSORA COPIADORA DA MARCA RICOH (MODELO MP-1500) DA BIBLIOTECA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.998,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de Kit Cilindro, Conjunto de Engrenagens, Guia do Cilindro, Reparo do Selo do Cilindro e Rolo Magnético Originais de fabrica, para atender as necessidades da Biblioteca Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 15 de 18



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

#### Estado de São Paulo

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que não há tempo hábil em decurso do prazo necessário para sua realização, e com isso acarretaria:

Devido ao final de sua vida útil do Kit cilindro projetada pelo fabricante o equipamento vem apresentando vazamentos, perda de qualidade das cópias e o consumo excessivo de toner, ocasionando prejuízo para a administração pública, bem como as demais peças devem ser trocadas devido ao desgaste natural pelo tempo de uso e agravado pelo fato do equipamento não passar por revisão preventiva ou corretiva desde o ano 2019.

Para tanto, a aquisição Kit Cilindro e demais peças para manutenção correção preventiva para a impressora/copiadora se faz necessário na intenção de assegurar a qualidade e eficiência no atendimento ao público e atividades cotidianas da Biblioteca Municipal, ficando inviável que este setor fique em falta dos insumos supracitado, tendo em vista a imprescindibilidade do mesmo para o bom funcionamento e andamento de forma contínua e com total eficiência nos serviços prestados a população municipal.

### **IV - BEM DE LUXO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 16 de 18



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

#### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

#### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de serviço no âmbito de fornecimento de insumos de manutenção para impressoras/copiadoras.
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades Biblioteca Municipal;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

#### **VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 17 de 18



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI  
**DIRETORA DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1597

Página 18 de 18

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 27 de fevereiro de 2025 Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 013/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Processo nº 082/2025, destinado a Aquisição de cadeira, plastificadora e eletrodoméstico para o Município de Santa Cruz da Conceição, em favor da empresa HELT SOLUÇÕES EM COMPRAS LTDA CNPJ 54.217.447/0001-46 os itens 1, 2 e 3 pelo valor total de R\$ 2.763,18; JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME CNPJ 10.144.862/0001-41 o item 4 pelo valor total de R\$ 590,00

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 021/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 013/2025, Processo nº 097/2025, destinado a Locação e prestação de serviço de jogos de mesas redondas com cadeiras, montagem de iluminação decorativa, flores e arranjos decorativos, plataforma de vídeos 360º, túnel de led e totem ring light para estruturação do tradicional evento Baile da Cidade que acontecerá dia 19 de Abril de 2025 no Centro de Eventos "Prefeito Laerte Ganéo" no Município de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 11 de março de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico:

<http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) .

### Outros Atos

#### COMUNICADO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, através do Setor de Fiscalização, NOTIFICA a Senhora **Ivone de Oliveira Gomes**, RG. 199.246.440, proprietária/compromissária do imóvel situado à Rua Petúncias, 148 - Bairro Alto das Águas, Inscrição Municipal nº. 01.01.044.0291.001, a providenciar a limpeza do mesmo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, por ter infringido o inciso V do artigo 26 do capítulo II do título III da Lei Complementar nº. 020 de 26 de outubro de 2010 (Código de Posturas do Município) "manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinquenta) cm ou com água estagnada". Em caso do não cumprimento da obrigação será aplicada penalidade de multa no valor de 04 (quatro) Unidade Fiscal Referência do município, sendo reincidente, dobra-se o valor.